



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 695/2024

Constitui **COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 6.2 do Edital de Abertura nº 23/2024 do Processo Seletivo Público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.599 de 24 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Constitui Comissão Especial de heteroidentificação complementar para aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos de cor negra e parda, do Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 23/2024, com a seguinte composição:

Membros:

a) **Alexandre Faker Ribeiro**, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

b) **Reginaldo Raymundo**, ocupante da função de emprego público de Vigia, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.581.710-1 e inscrito no CPF nº 015.167.589-94, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

c) **Eduardo Pereira Lesse**, ocupante do cargo de carreira de Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.870.137-1 e inscrito no CPF nº 600.628.789-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

d) **David Rhamandy de Souza**, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.707.421-6 e inscrito no CPF nº 600.628.789-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

e) **Leandra Cristina Hermes Moreira**, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Comissão de Apoio:

a) **Roberto Dias Zoccal**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE ____ / ____ / 20 ____
DE N.º ____
UMUARAMA ____ / ____ 20 ____
DIVISÃO DE ATOS DECIJAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Compete à Comissão de heteroidentificação aferir e validar, respeitando o contraditório e ampla defesa, a autodeclaração dos candidatos de cor preta e parda, evitando a utilização fraudulenta das cotas raciais.

Art. 3º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico, descritos no Anexo I, para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, independente da ancestralidade.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

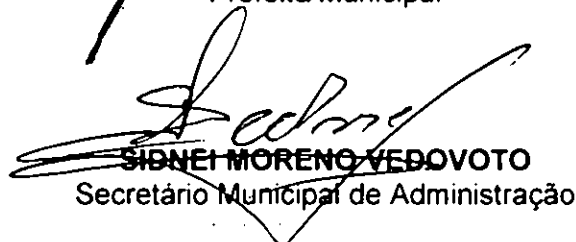
Art. 4º A aferição e validação da autodeclaração de candidatos de cor negra e parda será realizada no momento da convocação, antes da nomeação e posse do candidato no cargo público.

Paragrafo único. Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso; caso seja comprovada a falsidade da autodeclaração em momento posterior ao ingresso no cargo público, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de abril de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA COMISSÃO

A comissão de heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, como exemplo: COR DA PELE, TEXTURA DO CABELO (COM CARACTERÍSTICAS AFRO), FORMATO DO ROSTO (OLHOS, BOCA, NARIZ, LÁBIOS).

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 / abril / 20 24
DE N.º 12985
UMUARAMA 02 / 04 / 20 24
Natalia
DIREÇÃO DE ATOS OFICIAIS